

REGULAMENTO DO CONCURSO VINHOS DE PORTUGAL

(Wines of Portugal Challenge)

(2016)

O **Concurso Vinhos de Portugal/Wines of Portugal Challenge 2016**, adiante designado por **CVdP** ou **WoP Challenge**, decorrerá no período da manhã dos dias 9 a 12 de Maio de 2016.

1. OBJECTIVOS

Os objectivos do CVdP / WoP Challenge são os seguintes:

- a) Estimular a produção de vinhos de qualidade;
- b) Valorizar o nível técnico e comercial dos vinhos portugueses;
- c) Projectar no plano internacional a imagem da marca Vinhos de Portugal e dos seus vinhos;
- d) Dar a conhecer aos consumidores os melhores vinhos produzidos com direito as diversas Denominações de Origem (DOP) e Indicações Geográficas (IGP) e os vinhos de casta e/ou ano de colheita;
- e) Incentivar o espírito do programa Wine in Moderation;
- f) Contribuir para a expansão da cultura do vinho em geral, através de iniciativas ligadas aos programas de turismo e gastronomia.

2. PRODUTOS ADMITIDOS

2.1. O Concurso CVdP / WoP Challenge 2016 é aberto aos vinhos produzidos e engarrafados em Portugal com direito a Denominação de Origem (DOP) ou Indicação Geográfica (IGP), incluindo vinhos Varietais, Espumantes, Licorosos e vinhos de casta e/ou ano de colheita, nos termos da Portaria nº 199/2010, de 14 de Abril.

2.2. O Concurso CVdP / WOP Challenge 2016 premiará os Vinhos distribuídos pelas seguintes categorias:

- Vinhos Licorosos;
- Vinhos Varietais das castas tradicionais Portuguesas constantes do Anexo 1;
- Vinhos Espumantes, desde que se verifique a inscrição de, pelo menos, 50 vinhos;
- Vinhos de Lote ou de outras castas.

2.3. Somente serão aceites a Concurso os vinhos que cumpram a legislação nacional e comunitária em vigor.

2.4. Nos termos da legislação em vigor, todos os vinhos devem estar engarrafados e indicar na respectiva rotulagem, devidamente aprovada pela entidade certificadora – CVR's, IVBAM, IVDP ou IVV - a sua origem e ano de colheita.

2.5. Os vinhos a Concurso devem corresponder a um único lote homogéneo proveniente, no momento do engarrafamento, do mesmo depósito, estarem disponíveis para o mercado numa quantidade mínima de 2.000 garrafas de 0,75 litros ou o equivalente em volume, ostentando os correspondentes selos de certificação, o número de lote e o nome da denominação de origem ou indicação geográfica que lhe é reconhecida, no caso de vinhos com direito a DOP ou IGP.

2.6. Caso o produto tenha sido engarrafado especificamente para o CVdP/WoP Challenge, podendo não conter a roupagem definitiva, a amostra correspondente deve ser acompanhada de documentos que justifiquem e comprovem a situação.

2.7. O cumprimento do presente regulamento será apreciado com base na Portaria n.º239/2012, de 9 de Agosto e, supletivamente, na “Norma dos concursos internacionais de vinhos e bebidas espirituosas de origem vitivinícola” da OIV e o seu enquadramento será garantido pela presença de um Auditor do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) durante a realização do CVdP / WoP Challenge.

2.8. No âmbito do presente regulamento, é criada uma Comissão Permanente, constituída por um representante do IVV e 2 representantes da ViniPortugal, que deve acompanhar o desenrolar do Concurso e assegurar o cumprimento do regulamento, podendo ainda decidir, designadamente, sobre as excepções ao limite de 2.000 garrafas referidas no nº 5, outros casos ou situações não previstas no presente regulamento e por proposta do Grande Júri, despromover vinhos que se apresentem com defeito ou ausência de qualidade.

3. REGISTO E INSCRIÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. As inscrições estão abertas a partir do dia 1 de Março de 2016 e terminam a 22 de Abril de 2016.

3.2. No acto da inscrição e por cada vinho apresentado a Concurso, devem ser enviadas pelo menos 6 amostras equivalentes a um volume mínimo de 4,5 litros para:

Concurso Vinhos de Portugal

Instalações do CNEMA – Quinta das Cegonhas – 2000-471 Santarém

ou entregues nas correspondentes **Entidades Certificadoras, até ao dia 22 de Abril de 2016.**

Para cada amostra, a inscrição deve incluir:

- a) Identificação exacta e completa do produtor;
- b) Designação correta do produto, incluindo cor e ano de colheita, quando aplicável;
- c) Indicação da categoria a que concorre, nos termos do N.º 10. CATEGORIAS DE PROVA, do presente Regulamento;
- d) Quando possível, a indicação das variedades e sua percentagem no vinho;
- e) Quantidade disponível para venda correspondente à amostra em causa;
- f) Boletim de análise físico-química actualizado, reportando-se à data da última certificação, devidamente validado pela entidade certificadora no caso dos produtos com direito a DOP ou IGP ou por um laboratório acreditado, no caso dos vinhos de casta e/ou ano de colheita.

3.3. A validação da inscrição implica, obrigatoriamente, o acompanhamento do respectivo boletim de análise físico-química, nos termos da alínea f) do n.º anterior, que deve ser inserido no sistema, acompanhando o acto de inscrição ou enviado por correio electrónico para andrea.guimaraes@viniportugal.pt.

3.4. A inscrição do produtor, acompanhada dos documentos complementares, deve ser realizada electronicamente no seguinte endereço internet www.concursovinhosdeportugal.pt.

3.5. Em alternativa, a inscrição, pode ser efectuada através do boletim de inscrição anexo a este regulamento (anexo 1), via CTT e nesse caso terá um valor acrescido de 10 euros.

3.6. Por cada vinho a Concurso, o concorrente deve liquidar no ato da inscrição, 75 euros independentemente do número de vinhos inscritos.

3.7. As inscrições realizadas até 31 de Março de 2016 beneficiarão de um desconto de 5 euros por cada vinho a Concurso, desde que naquela data o processo esteja totalmente finalizado, ou seja, com a documentação e amostras entregues e pagamento efectuado.

3.8. Após a data de 22 de Abril de 2016 a Organização poderá ainda aceitar inscrições, até ao dia 29 de Abril, estando a inscrição sujeita a uma penalização de 15 euros sobre o valor inicial a que se refere o ponto 6 do presente parágrafo.

3.9. A inscrição só se torna efectiva após o pagamento integral da mesma, com a entrega dos vinhos no CNEMA, bem como todos os formulários necessários.

3.10. Sobre todos os valores mencionados debitados aplica-se IVA à taxa legal em vigor (23%).

3.11. O pagamento das inscrições poderá ser efectuado por transferência bancária para o

NIB: 0019 0183 00200000083 67

ou por cheque endossado à ViniPortugal.

3.12 As indicações listadas na ficha de inscrição comprometem e responsabilizam o produtor.

3.13. A Organização reserva-se ao direito de utilizar os meios à sua disposição, para confirmar a veracidade dos produtos a Concurso, designadamente para garantir que os produtos submetidos a Concurso correspondem aos introduzidos no mercado, sob a mesma marca e rótulo.

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

4.1. Controlo, classificação e armazenamento das amostras

a) Posteriormente à recepção das amostras é realizado o controlo, catalogação e armazenamento das mesmas. À Organização compete avaliar e corrigir eventuais erros, bem como recusar amostras que não correspondam ao estipulado no presente regulamento.

b) Após verificação dos documentos de registo e dos correspondentes certificados de análises, as amostras são classificadas e organizadas em séries para os painéis de prova, tendo em conta as suas características específicas.

c) A Organização do Concurso assegura que o armazenamento das amostras é efectuado em local adequado, seguro e de acesso controlado, sob condições controladas de temperatura e humidade, de forma a serem garantidas as melhores condições de preservação e confidencialidade.

d) Em caso de dúvidas ou anomalias que sejam detectadas ao nível da rotulagem, dos documentos ou do produto, do cumprimento das condições de inscrição ou diferenças encontradas, a Organização reserva-se ao direito de cancelar o prémio que possa ter sido atribuído, notificando o interessado e as demais entidades competentes.

4.2. Organização das sessões de prova

a) O anonimato é o princípio fundamental do Concurso, sendo todas as provas cegas.

b) A Organização obriga-se a preservar as características de todos os vinhos inscritos, através de logística ajustada e controlo das condições de armazenamento, conservação e serviço.

c) Com o objectivo de ser assegurada a total confidencialidade das amostras em prova, em cada sessão, as respectivas amostras são devidamente preparadas e ordenadas em local adequado e de acesso estritamente reservado, sendo interdita a entrada na área de preparação de amostras a qualquer elemento estranho à Organização.

d) A Organização obriga-se a garantir que no decurso das sessões de prova, são asseguradas as adequadas condições para o funcionamento da prova, designadamente no que respeita ao local de realização (acesso reservado, luminosidade e temperatura adequadas, etc.) e serviços de apoio.

4.3. Apresentação das amostras nas sessões de prova

a) Todos os vinhos são provados em séries de aproximadamente 8 amostras.

b) No início de cada sessão de prova, e com vista à aferição dos palatos, deve ser apresentado a todos os jurados um vinho, de categoria similar à dos vinhos constantes das séries preparadas para a prova.

c) Tratando-se de uma avaliação em prova cega, a amostra apenas é apresentada ao presidente de júri, previamente acondicionada numa manga opaca, sem vedante, contendo apenas e de forma visível, o número de código que a identifica.

d) O presidente do júri deve confirmar o código com a listagem da série que lhe foi entregue e só após a sua indicação pode ser servida aos restantes membros do júri.

e) Aos jurados apenas é permitido conhecer o ano de colheita e a categoria em que se insere ou a que respeita o vinho em prova e, no caso dos vinhos varietais de castas tradicionais Portuguesas, a que se refere o ponto nº 2 do Parágrafo “2. PRODUTOS ADMITIDOS”, conhecer a respectiva casta.

f) Com o objectivo de assegurar séries relativamente homogéneas, a ordenação e distribuição das amostras é feita de acordo com uma ordem racional determinada pela Organização.

5. JÚRIS

5.1. Os membros do Júri e respectivos Presidentes são seleccionados pela Organização, em função da sua reconhecida capacidade técnica.

5.2. O Director Técnico coordena e apoia os Júris.

5.3. Os júris são constituídos por enólogos, escanções, jornalistas, membros das câmaras de provadores das EC ou OC, chefes de cozinha, profissionais da área da comercialização de vinhos ou enófilos, sendo um deles o presidente de júri.

5.4. O Júri Regular reunirá nas manhãs dos dias 9, 10 e 11 de Maio, nas instalações do CNEMA, em Santarém.

5.5. Cada Júri Regular compreende entre 5 e 7 membros qualificados, dos quais pelo menos 2 serão estrangeiros.

5.6. As notas de cada Presidente de júri são contabilizadas na avaliação da amostra, com peso igual às notas atribuídas pelos restantes membros do seu júri.

5.7. O número total de júris é fixado em função do número de amostras apresentadas a Concurso.

5.8. O Grande Júri reunirá na manhã do dia 12 de Maio, nas instalações do IVV, em Lisboa, ou noutra cidade onde venha a ter lugar a cerimónia de entrega de prémios, para avaliar todos os vinhos que obtiveram classificação de Medalha de Ouro e atribuir a Grande Medalha de Ouro.

5.9. O Grande Júri é constituído por 6 elementos, todos de elevada reputação internacional, sendo pelo menos 3 estrangeiros e os restantes Portugueses um dos quais, obrigatoriamente, será o Tutor.

6. FICHA DE PROVA

6.1. A ficha de prova apresenta-se informaticamente adaptada, em *software* previamente seleccionado pela Organização.

6.2. A pontuação final resultará da média aritmética das classificações dos provadores, com a exclusão dos extremos (notas mais baixa e mais alta).

7. PRÉMIOS

7.1. O número de medalhas a atribuir cumpre com o disposto na alínea d) do artigo 17º da Portaria nº 239/2012, de 9 de Agosto.

7.2. A soma total das medalhas atribuídas às amostras que receberem os melhores resultados, não pode ultrapassar 25% do número total de vinhos a Concurso.

7.3. Acresce ainda que a percentagem de medalhas atribuídas a qualquer uma das categorias não pode ser superior a 25% do número total de vinhos inscritos, na categoria correspondente, o que deve ser entendido como salvaguarda do rigor e da imagem do Concurso.

7.4. Aos vinhos que em sede de Júri de Prova, tenham obtido pontuação conforme as abaixo referenciadas, serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) Vinhos com **90 a 100 pontos e até o máximo de 6% dos vinhos inscritos**, na categoria em causa, atribuição de **MEDALHA de OURO**;
- b) Vinhos com **mais de 84 pontos**, atribuição de **MEDALHA de PRATA**;
- c) Vinhos com **mais de 80 pontos e até que perfaça um total de 25% dos vinhos medalhados, incluindo Ouro e Prata, atribuição de MEDALHA de BRONZE.**

7.5. Os vinhos que tenham obtido na sua pontuação Medalha de Ouro serão submetidos a uma avaliação, a levar a efeito pelo Grande Júri, com vista à atribuição dos Prémios **GRANDE MEDALHA DE OURO** por categoria, até ao limite máximo de 25% daquelas.

7.6. A atribuição do Prémio **GRANDE MEDALHA DE OURO**, será feita com base na média aritmética das notas atribuídas pelos 6 membros do Grande Júri.

7.7. Os vinhos com maior pontuação atribuída pelo Grande Júri, serão designados:

- “Melhor Vinho Tinto 2016”;**
- “Melhor Vinho Branco 2016”**
- “O Melhor Varietal Tinto 2016”;**
- “O Melhor Varietal Branco 2016”**
- “Melhor Licoroso de Lote 2016”**
- “Melhor Licoroso de ano 2016”**
- “Melhor Espumante 2016”.**

7.8. A atribuição do prémio **“Melhor Vinho 2016”** não incidirá sobre os vinhos Licorosos, podendo ser vinhos de lote, varietal ou espumante.

7.9 A atribuição do prémio **“Melhor”** só abrange os vinhos que tiveram direito a medalha de Ouro.

8. MENÇÃO DAS MEDALHAS ATRIBUÍDAS

8.1. Aos vinhos que tenham sido classificados com uma medalha, será atribuído um diploma pela Organização do CVdP/WoP Challenge. Este diploma identifica de forma inequívoca a amostra que obteve a medalha.

8.2. A Organização disponibilizará aos interessados, os autocolantes respeitantes às medalhas a colocar no rótulo ou contra-rótulo, em número correspondente ao volume declarado na

ficha de inscrição sendo o preço de cada unidade de 0,02 euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

8.3. Nos casos em que os operadores não tenham adquirido os autocolantes a que se refere o número anterior, a referência à medalha atribuída pelo CVdP / WoP Challenge através de publicidade que faça uso da designação e/ou do logo do Concurso Vinhos de Portugal será efectuada contra o pagamento à Organização do Concurso, pelo titular do vinho, do valor correspondente ao produto do número de litros declarados pelo valor de 0,02 euros/litro.

8.4. No caso de não cumprimento do disposto no ponto 8.3. o titular da marca será impedido de inscrever quaisquer outros vinhos, cuja título de propriedade ou uso da marca seja sua, na edição seguinte do Concurso Vinhos de Portugal, sendo este impedimento aplicável a terceiros que em seu nome pretendam inscrever a marca em causa.

9. REGRAS GERAIS

9.1. Os resultados do Concurso não são susceptíveis de recurso.

9.2. Toda a informação declarada na ficha de inscrição é da inteira responsabilidade dos signatários.

9.3. A Organização pode controlar a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição, usando os meios legais ao seu dispor.

9.4. A participação neste Concurso implica a aceitação das cláusulas do presente regulamento.

10. CATEGORIAS DE PROVA

10.1. A Organização reserva-se ao direito de suprimir as categorias que não comportem um número mínimo de 8 vinhos, situação que a ocorrer será colmatada com a inclusão dos vinhos em causa na categoria mais próxima.

10.2. Cada amostra só pode estar inscrita numa única categoria.

10.3. O presente regulamento do CVdP/WoP Challenge dirige-se exclusivamente aos produtores que apresentem vinhos das categorias seguintes:

a) **CATEGORIA A – “DOP”, “IGP” e VINHO ANO E/OU CASTA**

Branco, Rosado ou Rosés e Tinto, têm de apresentar uma sobrepressão devida ao CO₂ inferior a 1bar a 20°C.

b) CATEGORIA B – ESPUMANTES “DOP”, “IGP” e ANO E/OU CASTA

Branco, Rosado ou Rosé e Tinto, os vinhos devem apresentar, a 20°C, uma sobrepressão devida ao CO₂ em solução, igual ou superior a 3 bar.

c) CATEGORIA C – Vinhos Doces e Colheitas Tardias “DOP”, “IGP” e ANO E/OU CASTA

Vinhos doces com características organolépticas específicas.

d) CATEGORIA D – VINHOS FORTIFICADOS “DOP” ou “IGP”

Concorrem nesta categoria os vinhos licorosos com teor alcoólico adquirido >15% e <22% vol.

e) CATEGORIA E – VINHOS VARIETAIS / ESTREMOS

Concorrem nesta categoria os vinhos de castas tradicionais Portuguesas, constantes da listagem do Anexo 1, devendo os vinhos apresentar uma sobrepressão devida a CO₂ inferior a 1 bar a 20°C.

11. BOLETIM DE INSCRIÇÃO e BOLETIM DE EMPRESA

www.concursovinhosdeportugal.pt